



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 597, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário destinado ao
vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara
Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo nacional vigente no país.

Art. 2º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por contas
das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal como previsto no
orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo
seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas às
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de março
de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional